

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2026 – PREDUC**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de auxílio vale alimentação/refeição, por cartão eletrônico magnético em PVC e/ou outro material similar, com chip eletrônico de segurança, senha individual e dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios In Natura e Refeições Prontas, para até 250 (duzentos e cinquenta) colaboradores do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC** e a empresa **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

**Protocolo:** 26.552.954-2

**I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Sr **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.X20.945-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: [superintendencia@preduc.pr.gov.br](mailto:superintendencia@preduc.pr.gov.br), doravante denominado **PREDUC**.

**II. YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 12.228.728/0001-54, com sede na Avenida Anápolis, nº 100, conjunto 15, pavimento 10, Edifício NBC, Bethaville I – CEP: 06.404-250, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada por seu Representante Legal, **MAYCON MENDES DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º XXX.129.013-XX, portador da Cédula de Identidade n.º XX.493. 35X-X, expedido por SSP-SP residente e domiciliado à Rua Doutor Bannits, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04532-060 e-mail: [docs@mcconsultoria.srv.br](mailto:docs@mcconsultoria.srv.br) e telefone (41) 3434-3887, doravante denominada **CONTRATADA**.

**III.** Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo n.º 26.552.954-2 que decorre do Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – PREDUC, nos termos do artigo art. 7º, Inciso III e art. 13º, Inciso I, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO reformado pela Resolução n.º 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025) objeto do processo administrativo n.º 25.015.826-2 o qual originou a contratação por meio do Contrato n.º 01/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de colaboradores e do valor individual do auxílio, em virtude da adequação e unificação dos valores de vale alimentação/refeição dos Serviços Sociais Autônomos – SSA, sob a determinação do acordo do sindicato da categoria SINDASPP e a aprovação e recomendação da Informação Conjunta CCEE/CPS n.º 068/2026, com vigência a partir de 1º de junho de 2026. Para o acréscimo do valor firmado em contrato, o mesmo passará a ser de R\$ 2.551.714,12 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e quatorze reais e doze centavos), o que representa uma alteração de aproximadamente 24,7% (vinte e quatro virgula sete por cento) com relação ao valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Características do objeto, conforme alterações do número de colaboradores e do valor unitário mensal do benefício, a serem considerados para este termo aditivo:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                             |                          |                                        |                                       |                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Item       | Especificação                                                                                                               | Nº de Colaboradores* (A) | Valor Unitário mensal do Benefício (B) | Valor Mensal Estimado (A) X (B) = (C) | Taxa Administrativa (%) |
| 01         | Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de benefício refeição, com chip de segurança | 186                      | R\$ 1.498,00                           | R\$ 278.628,00                        | 0%                      |

\*O quantitativo de até 186 (cento e oitenta e seis) colaboradores corresponde à estimativa atualizada conforme projeção das demandas a serem atendidas dentro da vigência do contrato, alterando o informado anteriormente quando da elaboração do Termo de Referência e do Contrato, com manutenção da característica do contrato em que pese não representar obrigação do **PREDUC** em contratar esse número, podendo o quantitativo final de beneficiários ser ajustado conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária da instituição. Da mesma forma, a estimativa de valor prevista neste item constitui mera previsão, não estando o **PREDUC** obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização em razão da eventual diferença entre o valor estimado e o efetivamente contratado.

2.2 Para o nº de colaboradores, a quantidade está atualizada a fim de adequar o contrato a estimativa atual de atendimento, o número de 250 (duzentos e cinquenta) do contrato original passa a ser de 186 (cento e oitenta e seis).

2.3 O valor unitário mensal do benefício, que se estabeleceu em R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais) no contrato original, com a acréscimo passa a ser de R\$ 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

2.4 Para o valor mensal estimado como limite, para a nova proporção de nº de colaboradores x valor unitário mensal, que se apresentava em R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) no contrato original, será considerado de R\$ 278.628,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual fica alterado de acordo com a modificação estipulada na Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido para este aditivo o acréscimo de R\$ 505.714,12 (quinhentos e cinco mil setecentos e quatorze reais e doze centavos) para o qual o valor inicial do contrato de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais) passará a ser de R\$ 2.551.714,12 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e quatorze reais e doze centavos). Desta forma, o acréscimo que se propõe é de 24,717210%, que consideraremos de aproximadamente 24,7% (vinte e quatro virgula sete por cento), nos termos do §1º da Cláusula Sexta do Contrato n.º 01/2026.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação – SEED – Ação: Administrativo PREDUC - PAE n.º 01/2026 e Autorização de Empenho Complementar n.º 078/2026, garantindo a integral execução das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 01/2026-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

**PREDUC:**

*(assinado eletronicamente)*

**Carlos Roberto Tamura**  
SUPERINTENDENTE  
Decreto Estadual n.º 657/2023

Página 3 de 4

CONTRATADA:

MAYCON  
MENDES DA  
COSTA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por MAYCON MENDES  
DA COSTA: [REDACTED]  
Dados: 2026.09.22  
22:11:59 +02'00'

(assinado eletronicamente)  
YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA  
CNPJ n.º 12.228.728/0001-54  
MAYCON MENDES DA COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização:

(assinado eletronicamente)  
Aline Maria Barboza Elias  
GESTOR(A)

(assinado eletronicamente)  
Juliana Santos Martins  
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)  
Lucy Midori Hama  
CPF XXX.194.729-XX

ALEX DOS  
SANTOS  
BELARMINO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por ALEX DOS  
SANTOS  
BELARMINO: [REDACTED]  
Dados: 2026.09.22  
22:11:43 +02'00'

(assinado eletronicamente)  
Alex dos Santos Belarmino  
CPF XXX.110.899-XX

Documento: **PrimeiroTermoAditivoaoContraton.01.2026\_YucardPREDUCassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/09/2026 08:28 Local: PREDUC/SUPER, **Juliana Santos Martins (XXX.697.657-XX)** em 23/09/2026 09:13 Local: PREDUC/DAF/RH.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 23/09/2026 08:02 Local: PREDUC/DAF/RH, **Lucy Midori Hama (XXX.194.729-XX)** em 23/09/2026 09:10 Local: PREDUC/DAF/CONT.

Inserido ao protocolo **26.552.954-2** por: **Viviane Goes Cavalcante** em: 23/09/2026 07:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: